

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 764/2005

**SÚMULA:** AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a Data de terras sob n.º 10 (dez), da Quadra n.º 202 (duzentos e dois), com a área de 450,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida e situada à Avenida Presidente Castelo Branco, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: "15,00 metros de frente, para a Avenida 8 e, 30,00 metros de frente aos fundos, limitando-se pela esquerda com a Avenida 3, aos fundos com a reserva para a construção de estrada de ferro, e, pela direita com a data n.º 11, da quadra n.º 202", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).


Parágrafo único: O valor acima descrito será efetuado em parcela única quando da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do encargo gerado pelo que dispõe o Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício um Crédito Especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição n° <u>7444</u>
Data, <u>05 / 07 / 05</u>
 O FUNCIONÁRIO